



16 - PAR
16-0624/1996

Municipal de

Folha n.º 05 do proc.
N.º 009 de 1996
O Secretário Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0009/96.

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou projeto de lei que visa oficializar a realização da "Copa São Paulo do Futebol Júnior".

A proposta não esbarra em óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, faz-se necessário excluir do texto o dispositivo que atribui função a Secretarias Municipais, pois tal matéria é da competência do Executivo, razão pela qual sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 0009/96.

Oficializa a realização da "Copa São Paulo de Futebol Júnior" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :

Art. 1º - Fica oficializada a "Copa São Paulo de Futebol Júnior", promovida anualmente no mês de janeiro, pela Federação Paulista de Futebol.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/04/96.

RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
M. T. MELLO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ARSEMINO

[Handwritten signature]
OSVALDO